



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.651 – DE 11 DE AGOSTO DE 2023

TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE KITS DE ACESSIBILIDADE, AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DIRCEU DA SILVA PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação da rede municipal de ensino do Município receberão kits de acessibilidade.

Art. 2º - Os kits de acessibilidade terão a finalidade de promover acessibilidade e eliminar barreiras dos alunos com deficiência, Transtorno Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, na rede municipal de ensino e potencializar o processo de aprendizagem.

Art. 3º - Os kits serão solicitados à prefeitura pela unidade escolar na qual se encontra matriculado o aluno com deficiência.

Parágrafo único. Caberá à unidade escolar, por meio de estudo de caso realizado pela equipe escolar, elaborar relatório prescrevendo e indicando os recursos de tecnologia assistiva a ser adquirido.

Art. 4º - Os servidores do Quadro dos Profissionais de Educação, assim entendidos, tanto aqueles pertencentes ao quadro do magistério municipal, quanto aqueles pertencentes ao quadro de apoio à educação, receberão orientações sobre o uso correto dos instrumentos de tecnologia assistiva.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 14 de 2022

Autoria: Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6RX4FNU0N157C77T>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6RX4-FNU0-N157-C77T

DIRCEU DA SILVA PAULINO

Vereador - Presidente

Assinado em 10/08/2023, às 11:57:21

CM - SECRETARIA

A(O) Lei n.º 6.651
FOI PUBLICADA(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial M Mogi Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 12 / 08 / 2023
MOGI MIRIM 14 / 08 / 2023

CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6RX4-FNU0-N157-C77T